

João Monlevade, 24 de Abril de 2024.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 057/2024

Município: João Monlevade/ MG

Assunto: Procedimento Divergente do Solicitado

Procedimento: Duplex Scan Venoso de MIE

Paciente: Adriana Perpetua Bragança

Fornecedor: Clinica Radiológica Santa bárbara

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de João Monlevade solicitou na guia de encaminhamento o exame de Duplex Scan arterial de MIE, conforme pedido médico. Entretanto, foi realizado o exame de Duplex Scan Venoso de MIE.

Ocorre que, a divergência foi verificada ao analisar os documentos para faturar o procedimento. Neste caso, apurou-se que no laudo constava que o procedimento realizado é divergente do solicitado.

Por fim, cabe ressaltar que o procedimento solicitado e o realizado possui o mesmo valor. Sendo assim, não há necessidade de autorização específica do Município.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja, Duplex Scan Venoso de MIE no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG